

República Jovem

1. O que é o serviço?

Serviço de Acolhimento, desenvolvido em sistema de cogestão, que oferece apoio e moradia subsidiada a grupos de jovens de 18 a 21 anos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados; em processo de desligamento de instituições de acolhimento, que não tenham possibilidade de retorno à família de origem ou de colocação em família substituta e que não possuam meios para autossustentação.

2. Unidades demandantes para solicitar o serviço:

Encaminhados pelos CREAS e Poder Judiciário.

3. Diretrizes para Análise Técnica e Solicitação de Vaga:

A República Jovem oferece atendimento durante o processo de construção de autonomia pessoal e possibilita o desenvolvimento de autogestão, autossustentação e independência. Desse modo, a análise técnica a ser realizada pelo serviço e pelo CREAS de referência para inserção em República Jovem deve ser baseada no PIA, quando possível, considerando:

- a) A impossibilidade ou dificuldade de reintegração à família de origem;
- b) Intervenções realizadas para o fortalecimento dos vínculos comunitários;
- c) Construção do projeto de vida;
- d) Intervenções realizadas para garantir a preparação ao mundo do trabalho e a qualificação profissional;
- e) Perspectivas de autossustento – se o jovem já exerce ou está em vias de exercer atividade remunerada;
- f) Autonomia para atividades da vida diária;
- g) Histórico sobre o período de acolhimento;
- h) Orientação prévia sobre o serviço de República Jovem e seu funcionamento.

É importante observar que em um serviço de República não há como atender usuários que necessitem de alguma supervisão para o desenvolvimento de atividades da vida diária, como por exemplo, manutenção de sua higiene pessoal ou administração de remédios. Isto, porém, não significa que um jovem com deficiência que tenha autonomia não possa ser encaminhado ao serviço.

Caso o CREAS identifique um usuário com alguma deficiência, mas com autonomia, este pode ser encaminhado ao serviço, sendo indicado no formulário de solicitação de vaga a eventual necessidade de acessibilidade e/ou uso de equipamento assistivo.

Existindo situação de ameaça ao jovem em algum território, esta informação também deve ser preenchida no formulário de solicitação de vaga.

A análise técnica realizada pelo CREAS deve levar em consideração 2 requisitos básicos para acessar o serviço, sendo eles:

- 1) Ter entre 18 e 21 anos;
- 2) Demonstrar estar em processo de construção de autonomia e capacidade de desenvolver as atividades diárias características de um serviço de cogestão. Isto significa dividir a responsabilidade por atividades de manutenção da casa, participando da limpeza, preparo de refeições, arrumação, divisão das despesas* etc.

*Despesas cobertas pela parceria – recursos humanos com encargos trabalhistas, fundo provisionado, alimentação, concessionárias (água, luz, telefonia do serviço, internet e TV a cabo do serviço), material socioeducativo e pedagógico, aluguel/ IPTU (quando houver) e outras despesas (transporte, material de higiene e limpeza, escritório e expediente, atividades externas/lazer, aquisição de bens permanentes e reparos no imóvel).

Despesas do acolhido em razão de escolhas pessoais ou do grupo – vestuário, celular/internet, complementação de despesas de transporte, lazer, alimentação, material de higiene e limpeza.

Em caso de acolhido em SAICA, Casa Lar, Família Acolhedora:

O serviço deve solicitar vaga para o CREAS, encaminhando **Relatório Técnico (anexo I), com base no PIA** e informações do SISA, para análise e validação.

A análise deverá ser efetuada em conjunto com o Serviço, atentando à data em que completará a maioridade e ao prazo em que deverá solicitar a vaga a Central de Vagas, apontada abaixo.

Constatado o perfil para o serviço de República Jovem, o CREAS deverá encaminhar formulário de solicitação à Central de Vagas, no prazo de **30 dias** antes do (a) adolescente completar a maioridade.

Em caso de acolhido em Centro de Acolhida 24h, CAE Mulheres:

O serviço deve solicitar vaga para o CREAS, encaminhando **Relatório Técnico (anexo I), com base no PIA** e informações do SISA, para análise e validação.

A análise deverá ser efetuada em conjunto com o Serviço. Constatado o perfil para a República Jovem, o CREAS deverá encaminhar formulário de solicitação à Central de Vagas.

Em caso de busca espontânea:

Caberá ao CREAS criar perfil no SISA e elaborar **relatório técnico** considerando as informações apontadas no anexo, seguindo o mesmo fluxo para solicitação da vaga à Central.

4. Acolhimento no Serviço

A Central de vagas terá 4 horas para a devolutiva de solicitação de vaga.

Em caso de vaga disponível:

Após a vinculação no serviço, a Central de vagas deverá comunicar ao CREAS demandante, ao CREAS e ao serviço que receberá o usuário. O acolhimento deverá ocorrer em até **30 dias**, sendo necessário ao serviço preencher a presença do usuário no SISA, efetivando, assim, seu acolhimento

O usuário deverá ser encaminhado para a República Jovem com as seguintes documentações:

- Cópia do último relatório técnico
- Cópia do PIA – Plano Individual de Atendimento
- Documentos Pessoais originais
- Documentação Escolar
- Medicamentos de uso contínuo e/ ou psicotrópicos para o período de 30 dias
- Receituário Médico original
- Relatório Médico atualizado (máximo 30 dias), contemplando inclusive indicação de continuidade de tratamento e/ou acompanhamento ambulatorial/especialidade.

Obs.: A ausência de documentação pessoal não é impeditiva para o acolhimento.

Após este prazo, não ocorrendo a ocupação da vaga, o usuário será automaticamente desvinculado e a vaga voltará a constar como disponível para a Central. Caso necessário, deverá ser realizada nova solicitação à Central de Vagas.

Caso haja negativa da vaga pela Central de vagas, a solicitação será encaminhada para CPAS para reavaliação, que emitirá parecer conclusivo no prazo de 4 (quatro) horas, cabendo à mesma a devolutiva ao órgão demandante.

Em caso de inexistência de vagas em República Jovem:

A Central de Vagas fará a vinculação do usuário em Centro de Acolhida mais próximo do território de referência (família de origem ou substituta, vínculo de trabalho ou escolar, o território do demandante).

O usuário será automaticamente incluído em lista de espera para a República Jovem.

A fila de espera será gerida pela Central de Vagas e terá como critério a data de solicitação.

5. Transporte

O órgão demandante é responsável pelo transporte do (a) jovem até a República Jovem. O transporte de usuário que estava em lista de espera para RJ será de responsabilidade do território no qual o usuário se encontra acolhido em Centro de Acolhida.